



Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste - RO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 13 / 10 / 22

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1509/2022

**"SÚMULA: REVOGA AS LEIS
MUNICIPAIS N. 1437/2022 E N.
1505/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam revogadas as leis municipais n. 1437/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de recursos do Convênio n. 421/PGE-2021 para aquisição de medicamentos para atenção hospitalar de saúde, e Lei Municipal n. 1505/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação proveniente de recursos do repasse dos SUS Federal, custeio das ações primárias de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 13 de outubro de 2022.


CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL